

**MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – PARTICIPAÇÃO AMPLA**

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 05/2023**

**PROCESSO SEI Nº 255.00000021/2023-10**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)**

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 31/07/2023.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 11/08/2023, ÀS 09:30 HORAS**

**OFERTA DE COMPRA: 481101480452023OC00015**

**A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP**, por intermédio da senhora Gerente de Licitações, Patrimônio e Suprimentos, usando a competência delegada nos termos do artigo 66, inciso II, da Portaria nº 36/2020, torna público que se acha aberta, nesta Unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** – Processo SEI Nº 255.00000021/2023-10, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de engenharia de manutenção preventiva-programada, corretiva e suporte técnico para minimizar os riscos de paradas não programadas e garantir a disponibilidade dos sistemas de informação, mediante prestação de serviços contínuos na Sala Segura instalada na sede da CONTRATANTE, sem limites de intervenção, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo à Resolução nº CC-27, de 25/05/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.**

A sessão pública de processamento do pregão será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo

pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

## **I - DO OBJETO:**

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de engenharia de manutenção preventiva-programada, corretiva e suporte técnico para minimizar os riscos de paradas não programadas e garantir a disponibilidade dos sistemas de informação, mediante prestação de serviços contínuos na Sala Segura instalada na sede da CONTRATANTE, sem limites de intervenção, conforme especificações e quantidades constantes do Memorial Descritivo que integra este Edital como **Anexo I**.

2. A **VISTORIA** do(s) local(is) dos serviços é **facultativa** e poderá ser realizada pela licitante que apresentar interesse (vide **Anexo X** – Recibo de Atestado de Vistoria), ficando a FAPESP isenta de posteriores reclamações por parte das licitantes.

2.1. A licitante interessada em participar deste certame **poderá** vistoriar, com o acompanhamento de um servidor da FAPESP, os locais onde serão executados os serviços, podendo ser realizada até o dia útil anterior à realização da Sessão Pública (nos dias úteis), mediante prévio agendamento pelo telefone (11) 3838-4128, no horário das 08h às 17h, vedado o agendamento de data única para todos os interessados.

2.2. Na vistoria, somente será permitida a participação de representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação dos respectivos documentos.

## **II - DA PARTICIPAÇÃO:**

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no **CAUFESP**, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido cadastro.

1.1 O registro no **CAUFESP**, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da

sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2 O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no **CAUFESP**, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

2. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

- 2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;
- 2.11. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (Decreto Estadual nº 67.684/2023);
- 2.12. Que sejam sociedades cooperativas, tendo em vista a vedação constante do § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.
3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) (opção “CAUFESP”), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.
5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
7. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea “f”, do subitem 9, ambos do item V deste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

### **III - DAS PROPOSTAS:**

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço **www.bec.sp.gov.br** na opção **PREGÃO – ENTREGAR PROPOSTA**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
2. **O preço total** para a prestação dos serviços será ofertado no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do subitem 4 deste item III, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.
  - 2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
  - 2.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua apresentação;
4. Os valores a serem apresentados na proposta devem estar referidos ao mês **de apresentação da proposta**, que será considerado como o **mês de referência** dos preços.
5. Todos os créditos serão realizados no Banco do Brasil S.A., para fins de pagamento.

### **IV - DA HABILITAÇÃO:**

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

- f) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT).

### **1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;
- a.1). Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
- a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

### **1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Apresentação de atestado(s) de fornecimento, pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidade e prazos referentes ao objeto da contratação, contemplando 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida (conforme item 1.5.2 e seus subitens, do Memorial Descritivo – Anexo I do Edital), nos termos da súmula 24 do TCE de São Paulo;
- a.1) Os atestados deverão conter as seguintes informações para serem considerados válidos: *Prazo contratual, datas de início e término (caso o contrato ainda esteja vigente, esta informação deverá constar do atestado); Local da prestação dos serviços; Natureza da prestação dos serviços; Quantidades executadas; Caracterização do bom desempenho da Licitante; Outros dados característicos; ser(em) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa participante, identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e a indicação do cargo e telefone de quem assinou o atestado para confirmação.*
- a.2) *A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.*

b) (Caso o Licitante realize a vistoria) Atestado de Vistoria, fornecido pela FAPESP por ocasião da visita, assegurando ter conhecimento do local onde serão executados os serviços, conforme modelo - Anexo X do Edital.

b.1) A Licitante interessada em participar deste certame **poderá vistoriar**, com o acompanhamento de um servidor da FAPESP, o local onde serão executados os serviços, podendo ser realizada até o dia útil anterior à realização da Sessão Pública (nos dias úteis), mediante prévio agendamento pelo telefone (11) 3838-4128, no horário das 08h às 17h, vedado o agendamento de data única para todos os interessados.

b.2) Na vistoria, somente será permitida a participação de representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação dos respectivos documentos.

c) (Caso o licitante não realize a vistoria) O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Anexo XI do Edital.

## **1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

1.5.1 Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2 do Item II – Da Participação - deste Edital;



- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017;

1.5.2 Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo VI**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.684/2023;

1.5.3 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo VII**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

1.5.4 Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo VIII**, declarando que a empresa reúne condições de apresentar as comprovações exigidas para assinatura do contrato, conforme estipulado no item XI do Edital, subitem 6.

1.5.5 **Planilha de Proposta de Preços**, nos termos do modelo do Anexo IX deste Edital, preenchida em todos os seus tópicos e em papel timbrado da empresa.

## 2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 2.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 2.2 O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 1.5 deste Edital e das comprovações de

qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica exigidas nos itens 1.3 e 1.4, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

- 2.3 Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 1.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 1.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto do contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 2.4 O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **V - DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO:**

1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
2. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

2.1 Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da licitante ofertante, contenham elementos que permitam a sua identificação;
- d) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item II, subitem 2, deste Edital.
- e) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

f) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

2.1.1 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3 O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

2.4 Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

3. Será iniciada a etapa de lances, com participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

3.1 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

3.1.1 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre os lances, conforme **Anexo IV**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

3.1.1.1 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço total/global da prestação dos serviços**.

3.2 A etapa de lances terá a duração inicial de 15 (quinze) minutos.

3.2.1 A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período inicial de que trata o subitem 3.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

3.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 3.2.1., a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

3.3 No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

3.4 A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 3.2.

- 4 Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.
- 5 Para essa classificação, será considerado o último preço admitido de cada licitante.
- 6 Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1. A microempresa e empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.

6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a

ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 05, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

6.4. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 6 e 6.1 a 6.3 do Edital, se for o caso.

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores de mercado vigentes na data de referência de preços, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do **CAUFESP** e extraídos dos documentos indicados no item IV – Da Habilitação, deste Edital;
- b) Caso os dados e informações existentes no **CAUFESP**, não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

- b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A Licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, via Sistema da BEC.
- c.1) Sem prejuízo no disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 09, serão apresentados, obrigatoriamente, via sistema da BEC, todos os documentos indicados no item IV – Da Habilitação, deste Edital.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou as cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, **deverão ser apresentados na Gerência de Licitações, Patrimônio e Suprimentos**, sita na Rua Pio XI, nº 1.500, 3º andar, Alto da Lapa – São Paulo - SP, **em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação** e a aplicação das penalidades cabíveis;
- e.1) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- f) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não

abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 9.

- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
  - h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar, o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.
10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
  11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
  12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V
  13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.
  14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 10 a 13 deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **VI - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 1 deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, e as demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, na Rua Pio XI, nº 1.500, 3º andar, Alto da Lapa – São Paulo - SP.

2.1 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos, por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na **Gerência de Licitações, Patrimônio e Suprimentos**, sita na Rua Pio XI, nº 1.500, 3º andar, Alto da Lapa – São Paulo - SP, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “1” deste item, importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

## **VII - DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO:**



1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
2. A desconexão do sistema eletrônico com o pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
  - a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes, de nova data e horário para a sua continuidade;
  - b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período de duração inicial estabelecido no Edital.
3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante, não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

#### **VIII – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

1. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo, que constitui Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

#### **IX. DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS:**

1. Os pagamentos e o reajuste de preços serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital

#### **X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

1. As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas pelo termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

## **XI – DA CONTRATAÇÃO:**

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **Termo de Contrato**, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V**.

1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3 – Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

1.4 -O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>), o Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>) e a Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>), deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observado o disposto no item 2 do Item II deste Edital.

- 1.5 - Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:
- a) a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 1.5 deste Edital.
2. A adjudicatária deverá, no **prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação**, comparecer na **Gerência Administrativa**, sita na Rua Pio XI, nº 1.500, 4º andar, Alto da Lapa – São Paulo - SP, para assinar o termo de contrato.
- 2.1 Fica facultado à Gerência Administrativa, em casos devidamente justificados pela adjudicatária, a realização da assinatura do contrato em local diverso do estabelecido no subitem anterior.
  - 2.2 O prazo de 05 (cinco) dias corridos poderá ser prorrogado pela FAPESP, à critério da Gerência Administrativa, em decorrência da complexidade técnica envolvida para finalização minuta de Contrato, bem como em decorrência da necessidade de apresentação de documentos e/ou comprovações pela(s) licitante(s) vencedora(s).
3. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:
- 3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 10 e 11 do Item V, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do subitem 9 do Item V;
  - 3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 1.1 a 1.5 do Item XI, deste Edital.
  - 3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não comparecer no horário e local indicados para a sua assinatura;
  - 3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do subitem 2 do Item II deste Edital;
4. A nova sessão de que trata o subitem 3 do Item XI será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) e [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS”.
  - 4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 11 do Item V e subitens 1 a 6 do Item VI deste Edital.
  - 4.3. – Não sendo possível a retomada do Pregão no ambiente eletrônico, o mesmo será convertido em Presencial, devendo ser mantida a ordem de classificação das licitantes que ocorreu na sessão eletrônica.

5. O contrato será celebrado com duração de **12 (doze) meses**.
6. Deverá a Adjudicatária apresentar, **como requisito obrigatório para assinatura do Contrato:**
  - a) A CONTRATADA deve possuir ponto de presença para atendimento dos chamados na área metropolitana de São Paulo, em distância inferior a 100 km da sede da CONTRATANTE, conforme exigido no subitem 1.5.3 do Anexo I – Memorial Descritivo.
  - b) A empresa deverá comprovar de que possui central de atendimento para abertura de chamados, em caso de falhas/defeitos nos equipamentos, do tipo 0800 ou número de telefone de tarifa fixa para São Paulo/SP, conforme exigido no subitem 1.5.4 do Anexo I – Memorial Descritivo.
  - c) A empresa deverá comprovar a existência de pelo menos 1 de cada profissional descrito no subitem 1.3.9.5 (Qualificação técnica dos profissionais) para assinatura do Contrato, conforme exigido no subitem 1.5.6 do Anexo I – Memorial Descritivo.
- 6.1. A falta de comprovação do requisito exigido para assinatura do Contrato, dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, bem como a retomada do certame nos moldes dos subitens 3, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 4, 4.1, 4.2, 4.3, deste Item XI.

## **XII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na **Portaria PR nº 68/2021**, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
4. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.
5. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 67.684/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

### **XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL:**

1. Após a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá, no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis mediante requerimento fundamentado (vide contrato – Anexo V), prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993.

1.1. Se a adjudicatária optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar disposição expressa, estipulando a responsabilidade da Seguradora pelo pagamento dos valores relativos a multas de quaisquer espécies, aplicadas à tomadora dos seguros.

1.2. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993.

1.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, observado o disposto na **Portaria PR nº 68/2021** da FAPESP.

### **XIV - IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos

não suspendem os prazos previstos no certame.

2. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

2.1.. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

2.2.. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

3. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Memorial Descritivo e na minuta de termo de contrato.

#### **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pela Coordenadoria de Compras Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda e Planejamento.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
- 7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
8. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS” e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção “PREGÃO ELETRÔNICO”.
9. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.
10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
11. Integram o presente Edital:
- Anexo I** – Memorial Descritivo;
- Anexo II** – Modelo a que se refere o item 1.5.1 do item IV do Edital;
- Anexo III** – Portaria PR nº 68/2021;
- Anexo IV** – Valores Mínimos Entre os Lances Ofertados;
- Anexo V** – Minuta de Contrato;
- Anexo VI** – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção;
- Anexo VII** – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VIII** - Modelo de Declaração de que reúne condições de cumprir os requisitos para assinatura do contrato;
- Anexo IX** – Planilha de Proposta de Preços;
- Anexo X** – Recibo de Atestado de Vistoria;

**Anexo XI – Declaração de opção por não realização de Vistoria.**

12. O presente Edital foi analisado pela Procuradoria Jurídica da FAPESP, conforme PARECER nº 25/2023, às fls. 422/426, emitido pelo (a) procurador (a) Elival da Silva Ramos, OAB/SP nº 50457.

13. A sessão pública do Pregão será realizada pelo **Pregoeiro Mateus Araujo dos Anjos, matrícula 888**, conforme Portaria GLPS nº 005/2023.

São Paulo, 18 de julho de 2023.

**Dirceu Matheus**  
**Subscritor do Edital**  
Matrícula nº 833



## ANEXO I

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### **1.1. CONTRATAÇÃO**

##### **1.1.1. OBJETO**

**1.1.1.1.** Prestação de serviços especializados de engenharia de manutenção preventiva-programada, corretiva e suporte técnico para minimizar os riscos de paradas não programadas e garantir a disponibilidade dos sistemas de informação, mediante prestação de serviços contínuos na Sala Segura instalada na sede da CONTRATANTE, sem limites de intervenção.

#### **1.2. DEFINIÇÃO DE SALA SEGURA**

**1.2.1.** Para este Memorial estamos utilizando o termo Sala Segura como sendo um ambiente construído especificamente para a proteção física de equipamentos de informática como servidores, equipamentos de armazenamento de dados, switches e bibliotecas de cartuchos para backup.

**1.2.2.** Esse ambiente é construído internamente a uma outra estrutura de alvenaria de forma que a Sala Segura seja independente da estrutura externa.

**1.2.3.** A proteção física protege os equipamentos contra incêndio, pó, água, gases corrosivos, interferência eletromagnética, vandalismo, roubo, explosão e acesso não autorizado.

**1.2.4.** Além da proteção física, uma Sala Segura conta com:

- 1.2.4.1.** Infraestrutura elétrica redundante preparada para o funcionamento dos equipamentos;
- 1.2.4.2.** Sistemas de Climatização que mantenham o ambiente interno nas condições ideais de operação dos equipamentos de informática;
- 1.2.4.3.** No-breaks redundantes que garantam a operação ininterrupta dos equipamentos nos casos de falta de energia externa;
- 1.2.4.4.** Gerador que entre automaticamente em operação após a detecção de falta de energia externa e que forneça a energia para a continuidade da operação ininterrupta dos equipamentos;
- 1.2.4.5.** Mecanismos de detecção e combate a incêndio dentro do ambiente onde os equipamentos estão instalados;

### **1.3. REQUISITOS TÉCNICOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 1.3.1.** A sala segura da CONTRATANTE possui área de 48m<sup>2</sup> e é do tipo modular utilizando célula ACECO/Otto Lampertz, a solução ainda é composta por uma Sala UPS com 16m<sup>2</sup> e Sala dos Operadores/Desembalagem com 34 m<sup>2</sup>.
- 1.3.2.** Durante as manutenções deverão ser observadas todas as recomendações, instruções, procedimentos e parâmetros indicados nos manuais dos fabricantes dos equipamentos de infraestrutura da sala segura, bem como os procedimentos estabelecidos contratualmente e as orientações dos técnicos da CONTRATANTE;

- 1.3.3.** Estão inclusos no preço estipulado para o serviço todos os consumíveis e materiais de elevado desgaste utilizados nesta manutenção, tais como lubrificantes, fitas e materiais isolantes, parafusos, porcas, arruelas, terminais, abraçadeiras, correias e rolamentos, assim como cabos e tubos de qualquer tipo;
- 1.3.4.** Ao efetuar soldagens, deverá ser utilizado um sistema de exaustão apropriado, com o intuito de não contaminar os sistemas de condicionamento de ar e de aspiração e detecção de fumaça/incêndio;
- 1.3.5.** Deverá ser efetuada a limpeza do local de instalação, inclusive abaixo do piso elevado, com a remoção de detritos, sobras de materiais, e demais consumíveis utilizados pela CONTRATADA;
- 1.3.6.** Deverão ser verificadas as perfeitas condições físicas e funcionais dos equipamentos substituídos ou instalados, com sua imediata reprovação e reposição em caso de mau funcionamento.
- 1.3.7.** Toda e qualquer manutenção deverá ser executada de maneira a preservar as características de proteção e estanqueidade da sala segura da CONTRATANTE.
- 1.3.8.** A **Manutenção Preventiva** deverá contemplar, no mínimo, os seguintes procedimentos, conforme periodicidade indicada durante o contrato:
- 1.3.8.1. Célula estanque (3 visitas/ano):**

1.3.8.1.1. Inspecionar, verificar e trocar, se necessário, os elementos desgastados das vedações, dobradiças, almofadas, fechadura e molas de tensão do fechamento automático

1.3.8.1.2. Verificar e testar os eletroímãs e o micro switch

1.3.8.1.3. Alinhar a porta e seu posicionamento na soleira

**1.3.8.2. Blindagens (4 visitas/ano):**

1.3.8.2.1. Inspecionar e fechar todas as blindagens corta-fogo para cabos de energia, voz, dados e tubulação

**1.3.8.3. Painéis e Luminárias (4 visitas/ano):**

1.3.8.3.1. Verificar e testar as funções de fechamento automático da porta, alarmes e leds de sinalização

1.3.8.3.2. Proceder à verificação completa das luzes, em especial, luzes de emergência e substituir lâmpadas e reatores eletrônicos quando necessário

**1.3.8.4. Elementos modulares e painéis da Sala Segura. (2 visitas/ano):**

1.3.8.4.1. Proceder à verificação completa da integridade, dos elementos químicos de junção entre os painéis, das vedações e dos perfis de acabamento

1.3.8.4.2. Retocar a pintura, se necessário

**1.3.8.5. Teste de estanqueidade. (1 visitas ano):**

1.3.8.5.1. Teste realizado de acordo com o método descrito na norma ASTM E 779-99

**1.3.8.6. Piso Elevado (3 visitas/ano):**

1.3.8.6.1. Alinhamento e nivelamento das placas desalinhadas do piso, inspeção dos pedestais e cruzetas

1.3.8.6.2. Providenciar remanejamento de placas de piso, se necessário

1.3.8.6.3. Trocar placas danificadas (limite 4 placas ano)

**1.3.8.7. Limpeza da Sala Segura, Sala UPS e Sala de Desembalagem (3 visitas/ano):**

1.3.8.7.1. Proceder a limpeza a seco e aspiração de pó do piso elevado, piso de fundo, leito aramado e cabos, considerando os cuidados necessários aos sistemas de cabeamento, realizada por técnico especializado em cabeamento estruturado, treinado e certificado pelo prestador de Serviço

1.3.8.7.2. Aspirar o pó, limpar com pano úmido e elemento químico não abrasivo os elementos modulares e painéis, portas, luminárias e racks

**1.3.8.8. Sistemas de Energia (3 visitas/ano):**

1.3.8.8.1. Os sistemas de energia são compostos de diversos elementos interligados entre si. O objetivo das manutenções preventivas, programadas e

corretivas é não permitir que em caso de falta de energia elétrica da concessionária, a Sala Segura e a operação de TI venham a parar

**1.3.8.9. Painéis (3 visitas/ano):**

- 1.3.8.9.1. Verificar fixação, pintura e funcionamento da porta
- 1.3.8.9.2. Verificar identificação do painel
- 1.3.8.9.3. Efetuar limpeza interna e externa do painel
- 1.3.8.9.4. Verificar cabos e canaletas do painel
- 1.3.8.9.5. Realizar inspeção com Termovisor das conexões e componentes
- 1.3.8.9.6. Verificar identificação de cabos, componentes e circuitos e os devidos apertos
- 1.3.8.9.7. Verificar a operação dos medidores, reparando ou ajustando

**1.3.8.10. Sistemas de UPS (4 visitas/ano):**

- 1.3.8.10.1. Verificar condições do ambiente de instalação (limpeza, organização, temperatura)
- 1.3.8.10.2. Realizar limpeza interna e externa das UPS
- 1.3.8.10.3. Realizar reaperto de todas as conexões elétricas

1.3.8.10.4. Verificar banco de capacitores (vazamento, sinais de aquecimento)

1.3.8.10.5. Medir, corrente elétricas, tensão de entrada e saída da UPS – Fase R, S e T, Potência de saída (kVA)

**1.3.8.11. Baterias (4 visitas/ano):**

1.3.8.11.1. Verificar condições do ambiente de instalação (limpeza, organização, temperatura)

1.3.8.11.2. Verificar aspecto visual e condições de instalação

1.3.8.11.3. Realizar limpeza externa

1.3.8.11.4. Verificar estado dos bornes, limpar e reapertar

1.3.8.11.5. Verificar temperatura das baterias

1.3.8.11.6. Realizar teste de autonomia do banco de baterias

1.3.8.11.7. Realizar teste de carga das baterias (individualmente)

1.3.8.11.8. Emitir relatório de análise de resistência das baterias

1.3.8.11.9. Qualquer irregularidade encontrada, a CONTRATANTE deverá ser notificada imediatamente. O banco de baterias atual foi adquirido pela empresa Union Sistemas e Energia Ltda / CNPJ: 00.383.697/0001-27 sendo a mesma a responsável pela substituição de eventuais baterias defeituosas. No

caso de necessidade de troca a empresa vencedora poderá ser chamada para acompanhar todo o processo de suporte e correção

**1.3.8.12. Geradores (12 visitas/ano):**

- 1.3.8.12.1. Verificar tomadas de força de manutenção, reparar se necessário
- 1.3.8.12.2. Verificar fixação e aperto de suportes, reparar se necessário
- 1.3.8.12.3. Realizar limpeza interna e externa do equipamento
- 1.3.8.12.4. Verificar condições de instalação, conservação e do ambiente
- 1.3.8.12.5. Verificação da estrutura de cabeamento / organização
- 1.3.8.12.6. Verificar nível de água sistema arrefecimento, completar se necessário
- 1.3.8.12.7. Verificar temperatura água de resfriamento
- 1.3.8.12.8. Verificar filtro de ar, substituir se necessário
- 1.3.8.12.9. Verificar vazamentos no motor, reparar se necessário
- 1.3.8.12.10. Verificar vazamentos no tanque diário, reparar se necessário
- 1.3.8.12.11. Verificar tubulações e válvulas, reparar se necessário
- 1.3.8.12.12. Medir tensão nas baterias, substituir se necessário



- 1.3.8.12.13. Verificar retificadores de carga das baterias, reparar se necessário
- 1.3.8.12.14. Verificar painel de comando, reparar se necessário
- 1.3.8.12.15. Realizar teste de operação do gerador em vazio
- 1.3.8.12.16. Realizar teste do gerador em carga e medir tempo de entrada em carga
- 1.3.8.12.17. Registrar indicação do horímetro

**1.3.8.13. Sistema de detecção e combate a incêndio (detecção precoce e convencional –  
(3 visitas/ano):**

- 1.3.8.13.1. Verificar os parâmetros de configuração e alarmes
- 1.3.8.13.2. Inspecionar filtros e trocar quando necessário
- 1.3.8.13.3. Inspecionar tubulações, orifícios e suportes
- 1.3.8.13.4. Verificar o sistema de intertravamento entre os painéis de controle
- 1.3.8.13.5. Medir a tensão das baterias
- 1.3.8.13.6. Inspecionar a continuidade dos laços e a sinalização nos painéis
- 1.3.8.13.7. Verificar o cabeamento e apertar bornes e terminais

**1.3.8.14. Combate de incêndio com gás FM200 (3 visitas/ano):**

- 1.3.8.14.1. Testar o intertravamento com a detecção precoce e a convencional
- 1.3.8.14.2. Testar os alarmes e medir a pressão dos recipientes
- 1.3.8.14.3. Verificar as válvulas solenoides, os bicos difusores e a tubulação
- 1.3.8.14.4. Verificar a data dos testes hidrostáticos do recipiente
- 1.3.8.14.5. Teste de cilindro de gás FM-200, m, do sistema automático de combate a incêndio da Sala Segura (1 visita/ano)
- 1.3.8.14.6. A recarga do gás em caso de disparo não está inclusa no escopo desse Edital, salvo em caso de disparo por imperícia da CONTRATADA

**1.3.8.15. Sistemas de Climatização (4 visitas/ano):**

- 1.3.8.15.1. Este serviço mantém os sistemas de climatização redundantes, funcionando sem interrupções
  - 1.3.8.15.1.1. Limpar serpentina do evaporador
  - 1.3.8.15.1.2. Limpeza externa do gabinete
  - 1.3.8.15.1.3. Limpeza interna do gabinete
  - 1.3.8.15.1.4. Corrigir tampas soltas do gabinete e vedação

- 1.3.8.15.1.5. Verificar sensor de saturação do filtro de ar, trocar filtro de ar se indicado
- 1.3.8.15.1.6. Limpeza no sistema de dreno, aspirando dreno, ralo e bandeja de condensado
- 1.3.8.15.1.7. Reaperto geral
- 1.3.8.15.1.8. Testar lâmpadas de sinalização
- 1.3.8.15.1.9. Verificar vazamentos de ar, refrigerante e óleo
- 1.3.8.15.1.10. Verificar vazamento de refrigerante nas válvulas, flanges e serpentinas
- 1.3.8.15.1.11. Verificar nível de óleo do compressor, trocar/completar se necessário
- 1.3.8.15.1.12. Verificar funcionamento da resistência de cárter
- 1.3.8.15.1.13. Verificar funcionamento do(s) sensor(es) termostático(s)
- 1.3.8.15.1.14. Verificar setpoint de temperatura e umidade
- 1.3.8.15.1.15. Verificar setpoint de alarme de temperatura e umidade
- 1.3.8.15.1.16. Medir temperatura de insuflamento na saída da serpentina

- 1.3.8.15.1.17. Medir temperatura de retorno
- 1.3.8.15.1.18. Verificar sistema de umidificação, limpar/reparar se necessário
- 1.3.8.15.1.19. Verificar sistema de aquecimento, limpar/reparar se necessário
- 1.3.8.15.1.20. Verificar temperatura de subresfriamento e superaquecimento, regular se necessário
- 1.3.8.15.1.21. Verificar diferença de temperatura na entrada e saída do filtro secador, trocar se diferença for maior que 1°C
- 1.3.8.15.1.22. Medir pressão do circuito de refrigeração (pressão de alta e baixa)
- 1.3.8.15.1.23. Medir temperatura de evaporação, condensação, linha de líquido, sucção e descarga
- 1.3.8.15.1.24. Realizar lavagem completa da condensadora
- 1.3.8.15.1.25. Medir temperatura externa e de descarga da condensadora
- 1.3.8.15.1.26. Medir temperatura do refrigerante na entrada e saída da condensadora
- 1.3.8.15.1.27. Verificar suportes de fixação e isolamentos da condensadora, reparar se necessário

- 1.3.8.15.1.28. Limpar rotor do ventilador
- 1.3.8.15.1.29. Verificar rolamentos e mancais, lubrificar e/ou substituir se necessário
- 1.3.8.15.1.30. Verificar funcionamento das válvulas solenoides
- 1.3.8.15.1.31. Verificar isolamento da rede frigorífica, reparar se necessário
- 1.3.8.15.1.32. Reparar pontos de ferrugem no gabinete do condensador e evaporador
- 1.3.8.15.1.33. Realizar análise físico-química do óleo lubrificante do compressor e verificar nível, trocar óleo se necessário
- 1.3.8.15.1.34. Realizar análise termográfica do equipamento, conexões e quadro elétrico com relatório
- 1.3.8.15.1.35. Medir tensão e corrente dos motores, compressor, resistência e umidificador na evaporadora
- 1.3.8.15.1.36. Medir tensão e corrente do ventilador na condensadora
- 1.3.8.15.1.37. Reapertar terminais, parafusos e conexões elétricas
- 1.3.8.15.1.38. Verificar estado dos cabos, conexões elétricas, bornes e pontos de interligação. Reparar se necessário

1.3.8.15.1.39. Limpar quadro elétrico

1.3.8.15.1.40. Verificar regulagem e atuação do(s) relê(s) térmico(s)

1.3.8.15.1.41. Verificar terminais, lâmpadas, disjuntor, DPS e fios; trocar se necessário

1.3.8.15.1.42. Verificar e limpar contactoras, lixar e/ou substituir contatos danificados

1.3.8.15.1.43. Verificar e anotar isolamento dos motores e compressores

**1.3.8.16. Sistema de Supervisão e Controle (3 visitas/ano):**

1.3.8.16.1. Inspecionar o cabeamento dos alarmes, conectores de interligação, o painel frontal e a comunicação TCP/IP. Analisar e tirar o relatório do log de eventos no software de controle;

1.3.8.16.2. Verificar todos os parâmetros de configuração, os sensores de temperatura, umidade, vibração e da porta. Análise e geração de relatório do log de eventos no software de controle.

**1.3.8.17. Controle de Acesso e Vigilância (2 visitas/ano):**

1.3.8.17.1. Testes dos leitores e verificação da configuração, intertravamento com o painel da Sala Segura e com as demais portas controladas. Checar o fechamento das portas;

1.3.8.17.2. Limpeza de lente das câmeras, verificação da instalação, foco, conectores, cabos, monitor de imagens e configuração de captura de imagens.

**1.3.8.18. Dynamic “as built”:**

1.3.8.18.1. O As Built é o termo usado pela engenharia para determinar o congelamento em planta da situação da obra em termos de infraestrutura e projeto construtivo. O as built dinâmico é um serviço de atualização das plantas do layout de distribuição de equipamentos dentro da Sala Segura, bem como do quadro unifilar de energia, dadas as mudanças constantes do Ambiente TI. Deve ser executado sempre que houver mudanças.

1.3.8.18.1.1. Layout da sala

1.3.8.18.1.2. Layout do piso elevado / leito aramado

1.3.8.18.1.3. Layout do ar-condicionado

**1.3.8.19. Treinamento na Operação da Sala Segura (1 treinamento/ano)**

1.3.8.19.1. Realizar treinamento de funcionamento e operação dos componentes da Sala Segura, para servidores da CONTRATANTE, com carga horária suficiente para contemplar devidamente, no mínimo, os seguintes assuntos:

1.3.8.19.1.1. Especificidades construtivas do ambiente

- 1.3.8.19.1.2. Conduta em ambiente de sala segura (forma de trabalho, transporte de equipamentos e ferramentas, casos de emergência, etc.)
- 1.3.8.19.1.3. Abertura e fechamento da porta de acesso
- 1.3.8.19.1.4. Segurança pessoal e de dados no interior da sala segura certificada (com informação de normas aplicáveis)
- 1.3.8.19.1.5. Situações de emergência - combate a incêndio, sensores e escape
- 1.3.8.19.1.6. Procedimentos de operação dos sistemas e equipamentos
- 1.3.8.19.1.7. Simulação de falhas e situações de emergência relacionadas
- 1.3.8.19.1.8. A CONTRATADA deverá fornecer manuais/apostilas que contemplem as orientações do curso ministrado, bem como o devido certificado de participação

**1.3.8.20. Auditoria Física (1 visita/ano):**

- 1.3.8.20.1. Análise de novos riscos e vulnerabilidades nas áreas periféricas à Sala Segura. Recomendações de upgrades e melhorias tecnológicas na Sala Segura. Relatório de recomendações das providências a serem tomadas para elevar o nível de segurança física do Ambiente TI.

**1.3.9. A Manutenção CORRETIVA** acontecerá sob demanda ou quando houver a necessidade identificada pela equipe de manutenção preventiva, obedecendo aos prazos de



atendimento estipulados, e deverá restabelecer os equipamentos afetados ao seu pleno funcionamento, removendo definitivamente os defeitos apresentados.

**1.3.9.1.** A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, qualquer componente que venha a se enquadrar em um dos seguintes casos:

1.3.9.1.1. Ocorrência de 4 (quatro) ou mais chamados técnicos de manutenção corretiva dentro de um período contínuo qualquer de 30 (trinta) dias

1.3.9.1.2. Soma dos tempos de paralisação que ultrapasse 20 (vinte) horas dentro de um período contínuo qualquer de 30 (trinta) dias

1.3.9.1.3. Ocorrência de 8 (oito) ou mais chamados técnicos de manutenção corretiva dentro de um período contínuo qualquer de 90 (noventa) dias contados a partir da abertura do primeiro chamado

1.3.9.1.4. A substituição definitiva será admitida a critério do CONTRATANTE, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade do componente ofertado, em relação àquele que está sendo substituído

1.3.9.1.5. A substituição deverá ser feita por componente original do referido fabricante do equipamento

**1.3.9.2.** Com o objetivo de auxiliar os participantes da licitação na composição de suas planilhas de custos, listamos abaixo uma relação resumida dos componentes e equipamentos que integram cada subsistema. Entretanto é importante frisar que todos os componentes que necessitarem ser substituídos para o pleno

funcionamento da sala segura deverão ser fornecidos sem custo adicional, independentemente de estarem contidos nesta lista.

ITEM	DESCRIÇÃO
	SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO
1	3 (três) equipamentos de climatização de precisão Liebert S23 (evaporadora + condensadora)
2	2 (dois) Splits de conforto carrier 48.000 BTU
3	1 (um) Split de conforto carrier 12.000 BTU
<b>SISTEMA DE DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO</b>	
4	1 (um) Cilindro de gás FM 200 (esta exclusiva recarga do gás do escopo)
5	1 (um) Sistema de detecção precoce de fumaça Stratus-HSSD, Micra 25
6	1 (um) Sistema de detecção precoce de fumaça Stratus-HSSD, Micra 100
7	1 (uma) Central de Incêndio
8	Filtro do sistema detecção precoce
<b>Sala Segura</b>	
9	Sala Cofre modelo Aceco/Rittal certificada ABNT NBR 15247 com 48 m2
10	Placa de piso elevado perfurada e não perfurada marca Acecofloor
<b>SISTEMA ELÉTRICO</b>	
11	12 (doze) Painéis Elétricos dedicados: 1 x QDG, 01 x QDEMG, 2 x QD1/2, 2 QDX/Y, 2 x QDiX/Y, 2 x QTA-SC1 / 2, 01 x QD-ATS e 01 – QD-UTIL
12	02 (dois) UPS Marca Liebert modelo NXa 80 kVA.
13	02 (dois) Bancos com 40 baterias LFPC1255 12V/55ah *Observar o subitem 1.2.9.11.9
14	01 (um) Gerador Stemac 500 kVA
15	01 (um) Gerador Maquigeral 300 KVA
<b>SISTEMA DE SEGURANÇA</b>	
16	03 (três) Leitores Biometricos Control ID CX700
17	05 (cinco) Câmera Boscj NWC-0455-20P
18	01 (um) Sistema Monitoramento Ambiel CMC/Netwatch

### 1.3.9.3. Abastecimento de Diesel (sob demanda):

1.3.9.3.1. Os itens sob demanda são de caráter eventual, não devendo ser incluídos no custo mensal do contrato.

1.3.9.3.2. A CONTRATADA será responsável pela aquisição e fornecimento de até 3000 litros anuais de combustível diesel, sempre de qualidade superior, disponível no mercado, de empresa com registro na ANP e autorização de distribuição, visando a preservação do meio ambiente, de menor toxicidade ao ser humano e adequado ao bom funcionamento do Grupo Gerador.

1.3.9.3.3. Esse serviço poderá ser subcontratado, contudo a empresa CONTRATADA deverá sempre possuir um técnico acompanhando o abastecimento.

#### **1.3.9.4. Monitoramento Remoto Online 24x7x365.**

1.3.9.4.1. Tem como objetivo a detecção precoce de qualquer alteração nos subsistemas de infraestrutura da sala segura através do monitoramento de seus sensores (clima, energia, líquido, fumaça, fogo, segurança, dentre outros) permitindo a ação mais rápida da CONTRATADA no envio de sua equipe técnica de manutenção no caso de alterações.

1.3.9.4.2. A CONTRATADA deverá contar com uma equipe técnica especializada para realizar o monitoramento em tempo real. Estes serviços deverão ser executados em regime contínuo 24 horas por dia, 365 dias por ano.

- 1.3.9.4.3. A Sala Segura da CONTRATANTE possui sistema de monitoramento de seus sensores, Rittal CMC. A CONTRATADA deverá assumir a manutenção e operação deste sistema de modo a realizar o monitoramento da sala segura.
- 1.3.9.4.4. Os UPS disponibilizam por meio de SNMP e site Web seus principais parâmetros, que também deverão ser monitorados: Modo bateria ou linha; Tensão de entrada e de saída; Percentual da Carga; Carga da Bateria; Temperatura do equipamento.
- 1.3.9.4.5. Os softwares e módulos de monitoramento da sala segura poderão ser atualizados por equipamentos melhores e mais atuais, à critério da CONTRATADA e com a devida concordância da CONTRATANTE;
- 1.3.9.4.6. Por meio do monitoramento remoto online a CONTRATADA deverá acionar sua equipe técnica especializada conforme o tipo de problema detectado pelo monitoramento, garantindo assim o menor tempo possível na solução dos incidentes;
- 1.3.9.4.7. Detectado problema nos equipamentos de infraestrutura da sala segura, após o acionamento da equipe técnica a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE.
- 1.3.9.4.8. A central de monitoramento online da CONTRATADA sempre que acionar sua equipe técnica para atuar em algum incidente deverá comunicar a CONTRATANTE, por e-mail e/ou telefone, informando o problema detectado e a hora da ocorrência, e emitir relatório do incidente quando o problema for resolvido;

#### **1.3.9.5. Qualificação Técnica dos Profissionais**

1.3.9.5.1. Técnico em eletrônica ou eletrotécnica, com experiência mínima comprovada de um ano em operação e manutenção em sistemas de combate e detecção de incêndio, compatível com o sistema da CONTRATANTE aqui descrito;

1.3.9.5.2. Técnico em mecânica, com experiência mínima comprovada de um ano em operação e manutenção em sistemas de climatização, compatível com o sistema da CONTRATANTE aqui descrito;

1.3.9.5.3. Eletricista de manutenção com experiência mínima comprovada de um ano, em manutenção de instalações elétricas.

#### **1.4. Observações sobre a Manutenção Preventiva e Corretiva**

**1.4.1.** Os serviços para as Manutenções Preventivas e Evolutivas, de acordo com o descrito nos requisitos técnicos da prestação de serviços, realizar-se-ão no período de segunda a sexta-feira no horário de funcionamento do órgão, ou seja, de 8h às 17h, excluídos os feriados, mediante cronograma anual previamente acordado entre as partes;

**1.4.2.** Os serviços de Manutenção Corretiva acontecerão por demanda, por meio de abertura de chamado em caso de problemas ou por sugestão da Manutenção Preventiva. Estas demandas serão realizadas por telefone, e-mail ou sistema próprio da CONTRATADA;

**1.4.3.** A CONTRATADA deverá realizar os atendimentos relativos à manutenção corretiva observando a classificação dos problemas reportados de acordo com seu grau de severidade e prazos máximos de solução, conforme quadro a seguir:

<b>Grau de Severidade / Prazos Máximos</b>		
<b>TIPO</b>	<b>Descrição</b>	<b>Prazos</b>
<b>ALTO</b>	<p>Aplicado quando ocorre interrupção de funcionamento parcial ou total da Sala Segura. O atendimento deverá ser realizado on-site.</p> <p>Ex.: Sistemas: Elétrico, climatização, combate a incêndio;</p>	<p>01(uma) hora para iniciar; 04 (quatro) horas para solução de contorno. 24(vinte e quatro) horas para concluir;</p>
<b>MÉDIO</b>	<p>Aplicado quando há falha, simultânea ou não, no uso dos equipamentos da sala segura, sem que haja interrupção de seu funcionamento, porém apresentando problema. O atendimento deverá ser realizado on-site.</p> <p>Ex.: Alguma falha no cabeamento lógico e elétrico ou em algum sensor do ambiente;</p>	<p>04(quatro) horas para iniciar; 48(quarenta e oito) horas para concluir;</p>
<b>BAIXO</b>	<p>Aplicado para a instalação, configuração, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento dos componentes da Sala Segura;</p>	<p>24 (vinte e quatro) horas para iniciar; 72 (setenta e duas) horas para concluir;</p>

**1.4.3.1.** Os prazos máximos fixados na tabela acima têm sua contagem inicial a partir da abertura do chamado na CONTRATADA;

1.4.3.1.1. No caso do Monitoramento ONLINE, todos os ALERTAS gerados pelos sensores de TEMPERATURA, UMIDADE, FOGO, e LÍQUIDO serão considerados de severidade ALTA e a contagem do prazo se inicia na data e hora do alerta gerado no CMC;

1.4.3.1.2. Dentro do prazo de conclusão a CONTRATADA deverá apresentar uma proposta de solução, com ou sem troca de componentes da sala segura, podendo utilizar solução de contorno aprovada pela equipe técnica da CONTRATANTE;

1.4.3.1.3. Toda solução de contorno apresentada deverá ser substituída pela solução definitiva em até 30 (trinta) dias corridos;

1.4.3.1.4. No prazo de conclusão já estão inclusas as horas do prazo inicial;

**1.4.4.** Entende-se como início do atendimento para o grau de severidade ALTA o comparecimento presencial de um técnico habilitado para o subsistema defeituoso nas dependências da CONTRATANTE. Para os demais, será admitido o contato não presencial (telefone ou outro meio eletrônico) entre o técnico habilitado e o responsável da CONTRATANTE. Caso o apoio remoto não logre êxito na correção do problema, a empresa deverá enviar um técnico para o atendimento presencial. Independente da maneira aplicada para a resolução do chamado, os prazos serão sempre computados a partir da abertura do chamado.

**1.4.5.** Entende-se por concluída a manutenção corretiva quando ocorrer o reparo total do serviço ou do equipamento, restaurando-se as condições ideais de funcionamento da sala segura;

**1.4.6.** O não cumprimento dos prazos de atendimento/solução estipulados nos itens 1, ensejará em glosa no pagamento mensal à CONTRATADA, conforme tabela abaixo, com limite máximo de 30%, não dispensadas da aplicação de outras penalidades:

<b>Glosa - Manutenção Corretiva</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Glosa</b>
Para cada hora ou fração que ultrapassar os limites estabelecidos para início de atendimento;	5% severidade ALTA 2% severidade MÉDIA 1% severidade BAIXA
Para cada hora ou fração que ultrapassar os limites estabelecidos para a conclusão do chamado;	2% severidade ALTA 0,5% severidade MÉDIA 0,3% severidade BAIXA

## **1.5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATUAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**1.5.1.** É facultada a empresa licitante efetuar a Vistoria da Sala Segura, através de DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA, porém a empresa que não efetuar a referida vistoria não poderá alegar desconhecimento quanto as necessidades do local.

**1.5.2.** A empresa deverá comprovar aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, em pelo menos 50%, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Devendo ser comprovadas as seguintes parcelas de maior



relevância: Descrever resumidamente os itens compostos pelo ambiente da Sala Segura ou Sala Cofre que a LICITANTE prestou ou presta serviços

- 1.5.2.1.1. Área do ambiente seguro, da sala dos operadores e da UPS
  - 1.5.2.1.2. Capacidade de Carga da Sala UPS e seus componentes
  - 1.5.2.1.3. Descrever o sistema e a capacidade de Climatização da sala
  - 1.5.2.1.4. A título de exemplo pode-se descrever o ambiente do cliente da Licitante conforme o item 1.3.9.2 desde Memorial Descritivo, podendo ser da forma de tabelas, ou descritivo em texto
- 1.5.2.2.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 1.5.2.3.** Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, telefone, e-mail do responsável, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 1.5.2.4.** O(s) arquivo(s) contendo os atestados a serem apresentados deverão ser anexados diretamente no site da BEC, para visualização na fase de habilitação, no formato preferencialmente “.pdf” e pesquisável, para ajudar no processo de identificação dos itens requeridos, sob pena de inabilitação.

**1.5.3.** A CONTRATADA deve possuir ponto de presença para atendimento dos chamados na área metropolitana de São Paulo, em distância inferior a 100 km da sede da CONTRATANTE;

**1.5.4.** A empresa deverá comprovar de que possui central de atendimento para abertura de chamados, em caso de falhas/defeitos nos equipamentos, do tipo 0800 ou número de telefone de tarifa fixa para São Paulo/SP.

**1.5.5.** A CONTRATADA deverá entregar o cronograma no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, contendo todas as visitas preventivas especificadas nos requisitos técnicos da prestação de serviços;

**1.5.6.** A empresa licitante deverá comprovar a existência de pelo menos 1 de cada profissional descrito no subitem 1.3.9.5 (Qualificação técnica dos profissionais) para assinatura do Contrato.

## **1.6. VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE GARANTIA**

**1.6.1.** O contrato terá duração de doze meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, a critério do Contratante.

Nota de Esclarecimento: O presente Memorial Descritivo - Anexo I do Edital, foi elaborado pela Gerência de Informática da FAPESP, pelo servidor Heraldo de Barros, matrícula nº 399.

**ANEXO II**  
**MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 1.5.1 DO ITEM IV DO EDITAL**

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que a licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 05/2023, Processo SEI Nº 255.00000021/2023-10:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2 do Item II – Da Participação - deste Edital; e
- c) cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

São Paulo,        de        de 2023

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**

### ANEXO III

#### **PORTARIA N. 68, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.**

**Estabelece normas para aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP.**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 115 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, edita a seguinte Portaria:

#### **Seção I Das sanções e infrações**

Art. 1º A violação das regras estabelecidas em editais de licitação e o descumprimento de contratos de fornecimento de bens, realização de obras e prestação de serviços em que a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP figure como contratante pode ensejar a aplicação das seguintes sanções administrativas ao fornecedor:

- I - advertência, com fundamento no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- II - multas, com fundamento no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993:
  - a) cominatória;
  - b) moratória; e
  - c) por inexecução total ou parcial do contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgãos e entidades da Administração do estado de São Paulo, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com fundamento no art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- IV - impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º Os contratos poderão prever outras multas específicas, tendo em vista as peculiaridades do objeto contratado.

§ 2º O disposto nesta Portaria aplica-se, também, às contratações celebradas com dispensa ou inexigibilidade de licitação ou de seleção de fornecedor.

## **Seção II**

### **Da advertência e das multas**

Art. 2º A advertência é aplicável em caso de descumprimento de obrigação acessória que não resulte em prejuízo à execução do objeto principal do contrato.

Parágrafo único. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender às determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Art. 3º A multa cominatória, que tem por finalidade compelir o contratado ao cumprimento de obrigação acessória descumprida, é aplicável nas seguintes hipóteses:

I - quando o descumprimento de obrigação acessória prejudicar a execução do objeto principal do contrato; e

II - reincidência em infração punível com advertência.

Art. 4º A multa cominatória corresponderá a até 2% (dois por cento), acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:

I - até o 30º (trigésimo) dia: 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

II - a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia: 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

Parágrafo único. A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração.

Art. 5º A multa moratória é aplicável quando o cumprimento da obrigação contratada ocorrer depois de vencido o prazo de entrega ou execução.

§ 1º A contagem dos prazos de entrega ou execução terá início:

I - na data fixada no instrumento contratual; ou

II - na data de assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente, quando não fixado outro prazo.

§ 2º Os prazos de entrega ou execução serão contados em dias corridos, excluído o dia de início e incluído o do vencimento.

Art. 6º Cabe ao contratado solicitar a prorrogação do prazo de entrega ou execução, justificando a impossibilidade de cumprimento da obrigação no prazo avençado.

Parágrafo único. As justificativas serão apreciadas pela autoridade competente para celebrar o contrato, que poderá autorizar a prorrogação do prazo de entrega ou execução nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 7º Vencido o prazo de entrega ou execução, a autoridade competente para celebrar o contrato poderá:

I - aceitar a obrigação em atraso, com aplicação da multa moratória; ou

II - justificar o desinteresse no recebimento dos bens e/ou serviços em atraso, hipótese em que restará caracterizada a inexecução contratual.

Parágrafo único. Atrasos superiores a 60 (sessenta) dias configurarão inexecução contratual, exceto quando a autoridade competente para celebrar o contrato justificar a vantagem para a Administração na manutenção do contrato.

Art. 8º A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento), acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:

I - até o 30º (trigésimo) dia: 0,2% (dois décimos por cento) ao dia; e

II - a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia: 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.

Parágrafo único. A multa moratória não excederá a 30% (trinta por cento) da obrigação cumprida em atraso.

Art. 9º A multa por inexecução total ou parcial do contrato, no importe de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, será aplicada quando for imputável ao contratado a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora, em especial nas situações que ensejam a rescisão unilateral do contrato, previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela FAPESP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa por inexecução.

Art. 10. As multas serão calculadas com base no valor vigente à época da inexecução e, posteriormente, atualizadas pela variação do IPC-FIPE (Decreto Estadual nº 48.326, de 12 de dezembro de 2003) até a data do efetivo recolhimento.

Art. 11. As multas poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente.

### **Seção III**

#### **Das sanções restritivas do direito de licitar e contratar com a administração**

Art. 12. A pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgãos e entidades da Administração do estado de São Paulo, por prazo não superior a 2 (dois) anos, prevista no art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, é aplicável:

- I - em licitações processadas nas modalidades concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão, disciplinadas na Lei Federal nº 8.666/1993, e nas contratações delas resultantes; e
- II - em contratações celebradas nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, previstas nos artigos 17, 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 13. A pena de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, é aplicável em licitações processadas na modalidade de Pregão e nas contratações delas resultantes.

Art. 14. As penas previstas nos artigos 12 e 13 são aplicáveis quando:

- I - o licitante, violando as regras fixadas no edital da licitação, perturbar a sessão pública de julgamento ou causar embaraço à atuação do pregoeiro ou Comissão Julgadora; ou
- II - o contratado descumprir suas obrigações, principal ou acessórias, causando prejuízo de qualquer natureza à FAPESP ou a terceiros.

Parágrafo único. A duração da penalidade será definida com base na gravidade da conduta do contratado e dos prejuízos dela resultantes, observados os limites temporais fixados nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002.

Art. 15. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, será aplicada ao licitante ou contratado que agir de má fé ou utilizar de meio fraudulento a fim de frustrar o caráter competitivo do certame ou a execução contratual.

Art. 16. As sanções restritivas do direito de licitar e contratar poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com as penas de multa, quando cabíveis.

### **Seção IV**

## Do procedimento sancionatório

Art. 17. A aplicação das sanções administrativas previstas nesta Portaria, bem como a rescisão do contrato, quando cabível, serão precedidas de procedimento destinado a garantir oportunidade para o exercício do contraditório e ampla defesa, o qual tramitará pelo Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções, instituído pelo Decreto Estadual nº 61.751, de 23 de dezembro de 2015.

§ 1º A tramitação do procedimento sancionatório em ambiente eletrônico não dispensa a instrução do processo de contratação com os atos e documentos produzidos no sistema e-Sanções.

§ 2º Em qualquer fase do procedimento sancionatório, quando houver dúvida jurídica a ser dirimida, os autos poderão ser encaminhados à Procuradoria Jurídica, para análise e manifestação, com posterior inserção do parecer emitido no sistema e-Sanções.

Art. 18. Verificada a situação que enseja a aplicação da sanção, o fornecedor sujeito à penalidade será notificado pela FAPESP, sendo-lhe assegurada a oportunidade para exercício do contraditório e ampla defesa nos seguintes prazos:

I - 5 (cinco) dias úteis, quando proposta a aplicação das sanções de advertência, multa ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, previstas no art. 87, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

II - 10 (dez) dias, quando proposta a aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único. O prazo para apresentação da defesa será contado a partir da data de recebimento da notificação ou da publicação desta no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Art. 19. A notificação será encaminhada por via postal com aviso de recebimento (AR), ou por qualquer meio que permita comprovar o inequívoco recebimento da notificação.

§ 1º Considera-se inequivocamente recebida a notificação encaminhada por correspondência eletrônica quando houver confirmação de recebimento.

§ 2º Quando o fornecedor sujeito à penalidade não for encontrado no endereço por ele indicado no processo licitatório ou de contratação, ele será notificado por publicação no Diário Oficial do Estado.

§ 3º O fornecedor é responsável por manter atualizado seu endereço completo, e-mail e telefone.

Art. 20. A notificação deverá conter, entre outros, os seguintes elementos:

I - descrição dos fatos que caracterizam o descumprimento das obrigações assumidas;

II - possibilidade de caracterização de inexecução contratual e rescisão do contrato, se pertinente;

III - sanções administrativas cabíveis, com indicação dos respectivos fundamentos normativos;



IV - retenção de pagamentos, para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à FAPESP, se pertinente; e

V - previsão expressa da possibilidade de apresentação de defesa prévia nos prazos fixados no art. 18 desta Portaria, e instruções para acesso ao sistema e-Sanções.

Art. 21. Transcorrido o prazo para apresentação da defesa prévia, o processo será encaminhado à autoridade competente para aplicar as sanções administrativas, a qual, em despacho fundamentado, apreciará as eventuais alegações apresentadas pelo fornecedor e deliberará a respeito da aplicação das sanções inicialmente previstas.

Art. 22. São competentes para aplicar as sanções administrativas disciplinadas nesta Portaria:

I - o Gerente Administrativo da FAPESP, por delegação, conforme previsto na alínea "c", inciso V, art. 63, da Portaria PR nº 36, de 11 de março de 2020, em relação às sanções de:

a) advertência; e

b) multas;

II - a autoridade competente para celebrar o contrato, em relação às sanções de:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgãos e entidades da Administração do estado de São Paulo, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

b) impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

III - o Secretário de Estado a que se vincula a FAPESP, em relação à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme § 3º, art. 87, da Lei n. 8.666/1993.

Art. 23. A decisão será publicada na Imprensa Oficial e o interessado será notificado a recolher o valor das multas eventualmente impostas no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º Nos casos de aplicação de sanção de advertência, bem como das multas previstas no artigo 1º, inciso II, alíneas "a" e "b", fica dispensada a publicação mencionada no *caput*.

§ 2º Conforme o caso, o desfazimento do ajuste e a aplicação das penalidades cabíveis serão formalizados por meio de Termo de Rescisão Unilateral, cujo extrato será veiculado nos termos do *caput*.

Art. 24. Das decisões que aplicarem sanções administrativas cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com fundamento no art. 109, inciso I, alínea "f", da Lei Federal nº 8.666/1993, em relação às sanções previstas nos incisos I a IV do art. 1º desta Portaria;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, com fundamento no art. 109, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, em caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Art. 25. Concluído o julgamento dos eventuais recursos, as sanções aplicadas serão divulgadas na forma determinada no Decreto Estadual nº 48.999, de 29 de setembro de 2004.

## **Seção V**

### **Disposições finais e transitórias**

Art. 26. As regras procedimentais previstas na presente Portaria serão imediatamente aplicáveis aos processos punitivos em andamento, ressalvada tão somente a avaliação da viabilidade técnica, conforme o caso, de utilização da plataforma e-Sanções para os processos em curso.

Art. 27. Inicialmente, apenas os procedimentos sancionatórios que previrem a rescisão unilateral do contrato ou a aplicação de sanções restritivas do direito de licitar e contratar com a administração, previstas nos incisos III a V do art. 1º desta Portaria, tramitarão pelo Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções.

Parágrafo único. A aplicação de advertência e multas, previstas nos incisos I e II do art. 1º desta Portaria, observará o procedimento previsto nesta Portaria, com tramitação registrada nos autos do processo de contratação.

Art. 28. As penalidades previstas nesta Portaria não se aplicam aos contratos celebrados antes do início da vigência desta Portaria, aos quais continuam aplicáveis as sanções previstas no edital da licitação, no instrumento contratual e na Portaria PR nº 17, de 22 de outubro de 2004.

Art. 29. Com o início da vigência da presente Portaria, os procedimentos licitatórios em que ainda não ocorreu a sessão pública e as contratações diretas ainda não formalizadas deverão ter seus instrumentos e atos adequados de modo a consignarem expressamente a aplicação da disciplina de penalização ora estabelecida.

§ 1º Nas licitações em curso, ainda não homologadas, em que já tenha havido a sessão pública de abertura de envelopes ou propostas, a autoridade competente deverá decidir motivadamente entre:  
I - revogar a licitação em curso, com o intuito de revisar o edital e ajustá-lo à disciplina fixada nesta Portaria; ou

II - justificar o prejuízo resultante da revogação e manter a licitação em curso, hipótese em que serão aplicáveis as penalidades previstas no edital, na minuta de contrato e na Portaria PR nº 17/2004, observado o disposto no art. 26 da presente Portaria.

§ 2º Quando a licitação já se encontrar homologada antes do início da vigência desta Portaria, mas o contrato ainda não tiver sido formalizado, a contratação poderá ter prosseguimento, de modo a evitar os prejuízos advindos do refazimento do certame, hipótese em que serão aplicáveis as penalidades previstas no edital, na minuta de contrato e na Portaria PR nº 17/2004, observado o disposto no art. 26 da presente Portaria.

Art. 30. Esta Portaria deverá obrigatoriamente constar dos Editais e Termos de Contrato emitidos pela FAPESP, inclusive nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 31. Fica revogada a Portaria nº 17, de 22 de outubro de 2004.

Art. 32. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

São Paulo, 31 de agosto de 2021.

**MARCO ANTONIO ZAGO**  
Presidente

## ANEXO IV

### INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES

**Objeto** – Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de engenharia de manutenção preventiva-programada, corretiva e suporte técnico para minimizar os riscos de paradas não programadas e garantir a disponibilidade dos sistemas de informação, mediante prestação de serviços contínuos na Sala Segura instalada na sede da CONTRATANTE, sem limites de intervenção, conforme especificações constantes no **Memorial Descritivo** que integra este Edital como **Anexo I e demais anexos**.

**R\$ 3.000,00 (tres mil reais)**

**Obs.:** Conforme item V, subitem 3.1.1.1 do Edital, a aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total/global da prestação de serviços.

**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO FAPESP N.º XXX/2023, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE AMPARO À  
PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP  
E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX.**

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP** instituída pela Lei Estadual n.º 5.918, de 18 de outubro de 1960, com sede na Rua Pio XI, n.º 1.500, Alto da Lapa, em São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 43.828.151/0001-45, nos termos do artigo 11, alínea “a”, da mencionada lei, combinado com o artigo 6º, alínea “a”, do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual n.º 40.132, de 23 de maio de 1962, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Presidente, Prof. Dr. **Marco Antonio Zago**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.579.173 e do CPF n.º 348.967.088-49, com endereço especial no local acima indicado, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXX, com inscrição estadual sob n.º XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, CEP XXXXX, Município XXXXX, Estado XXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu XXXX, Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, com endereço especial no local acima indicado, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, legislação correlata e o constante dos autos do Processo FAPESP-PRC-2021/00336, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados, pela **CONTRATADA**, de engenharia de manutenção preventiva-programada, corretiva e suporte técnico para minimizar os riscos de paradas não programadas e garantir a disponibilidade dos sistemas de informação, mediante prestação de serviços contínuos na Sala Segura instalada na sede da **CONTRATANTE**, sem limites de intervenção, conforme especificações e quantidades constantes do Memorial Descritivo, Anexo I.
- 1.2. Os serviços terão cobertura de atendimento 24X7 (vinte e quatro horas por dia X sete dias por semana).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL**

- 2.1. O presente contrato decorreu da Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o n.º 0XX/2023.
- 2.2. O Memorial Descritivo, seus anexos e a Proposta da **CONTRATADA**, datada de xx/xx/xxxx são partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1. Os serviços serão prestados na sede da **CONTRATANTE**, a Rua Pio XI, n.º 1.500, Alto da Lapa, nesta Capital.
- 3.2. Os serviços preventivos ser executados nos dias úteis e no horário das 08h00m às 17h00m e os corretivos em qualquer horário.
- 3.3. A **CONTRATADA** realizará visitas periódicas **MENSAIS, TRIMESTRAIS, SEMESTRAIS E ANUAL** às instalações da **CONTRATANTE**, visando efetuar a manutenção preventiva dos equipamentos.
- 3.4. A **CONTRATANTE** terá cobertura de atendimento 24 X 07, nas manutenções preventivas e corretivas, incluindo-se feriados.
- 3.5. Para atendimento corretivo, a **CONTRATADA** terá um prazo de 04 horas para o início do atendimento.
- 3.6. Para as correções do problema, o prazo limite será de 24 (vinte e quatro) horas, na modalidade “Ongoing”.
- 3.7. A **CONTRATADA** deverá fornecer à **CONTRATANTE**, em até 02 (dois) dias antes dos inícios dos serviços, a relação de empregado(s), com o número de seus documentos (R.G.), para que seja providenciada a autorização de acesso às dependências da **CONTRATANTE**.
- 3.8. Os serviços serão executados sob regime de empreitada por preço global.
- 3.9. Os serviços deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à **CONTRATADA** otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 4.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:
  - 4.1.1. exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - 4.1.2. não contratar os profissionais da **CONTRATADA** alocados para a execução do objeto contratual durante a vigência deste;
  - 4.1.3. efetuar o pagamento nos termos e nos prazos elencados neste Contrato.
  
- 4.2. A **CONTRATADA** obriga-se a:
  - 4.2.1. cumprir fielmente as condições, e prazos de execução dos serviços estabelecidos no presente Contrato;
  - 4.2.2. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**;
  - 4.2.3. responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
  - 4.2.4. manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e qualificação técnica;
  - 4.2.5. responsabilizar-se por todas as providências que se fizerem necessárias quanto à assistência a seus funcionários, em caso de acidentes ou mal súbito quando em serviço;
  - 4.2.6. substituir, por motivo disciplinar ou inaptidão à função, funcionário(s) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data e horário da notificação formal emitida pela área responsável;
  - 4.2.7. responsabilizar-se por quaisquer danos às instalações causados por seus funcionários, culposa ou dolosamente, obrigando-se a repará-los ou substituí-los, respeitada a sua qualidade e valor.
  
- 4.3. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer hora, em toda a área abrangida pelas mesmas. A **CONTRATADA** deverá prestar as informações sobre o seu andamento e prestar todos os esclarecimentos, bem como comunicar quaisquer fatos ou anormalidades que, porventura, possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços, em tempo hábil, à fiscalização.

- 4.4. É assegurado à fiscalização da **CONTRATANTE** o direito de paralisar os serviços que atrapalharem as atividades desenvolvidas, sempre que for constatados defeitos essenciais em serviços executados, material aplicado, ferramental, aparelhagem e equipamentos utilizados ou desvio de conduta e comportamento de funcionários da **CONTRATADA**.
- 4.5. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, apurar todas as condições e tomar as medidas técnicas e administrativas necessárias para a execução e conclusão dos serviços e ou das obras contratadas.
- 4.6. A **CONTRATADA** deverá atender todos os procedimentos emitidos pela fiscalização, quanto à segurança geral, bem como as instruções de coordenação, tanto administrativas como técnicas, lavradas em livro diário próprio.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1. O valor mensal do Contrato é de **R\$ XXXX** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), perfazendo o valor total de **R\$ XXXXXXXXXX** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
- 5.2. O valor constante do item anterior onerará verbas orçamentárias sob a classificação Funcional Programática n.º 1912210445699.0000 – Administração da FAPESP, Natureza da Despesa n.º 33.90.40 - Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, que apresenta saldo disponível para o exercício de 2023, sendo que para o exercício de 2024, os valores serão consignados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES**

- 6.1. Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A., Agência n.º **XXXXX**, Conta Corrente n.º **xxxxxxx**, no prazo de 30 dias, de acordo com o Decreto Estadual n.º 55.357/10, alterado pelo Decreto Estadual n.º 60.244/2014, contados da data do termo de aceite no documento fiscal. A **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento por meio de boleto bancário.
- 6.2. No último dia do mês em que forem prestados os serviços, a **CONTRATADA** entregará relatório descrevendo os serviços realizados, a quantidade de horas e os respectivos valores apurados.
- 6.3. Após a conferência do relatório, a **CONTRATANTE** atestará a medição mensal, comunicando à **CONTRATADA**, no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento do relatório, o valor



aprovado, e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser apresentada no primeiro dia subseqüente à comunicação dos valores aprovados.

- 6.4. As faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra a **CONTRATANTE**, e apresentadas ao Gestor do Contrato, bem como os relatórios mensais e os documentos necessários.
- 6.5. Por ocasião da apresentação à **CONTRATANTE** da nota fiscal/fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS através das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP.
- 6.6. A não apresentação dos comprovantes referidos no subitem 6.5., implicará na devolução da fatura à **CONTRATADA** para sua regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de reapresentação dos citados comprovantes.
- 6.7. Se por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, poderá ser apresentada cópia da guia de recolhimento referente ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- 6.8. A não apresentação dessa comprovação assegura à **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.
- 6.9. Em obediência ao artigo 31 da Lei Federal n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, alterado pela Lei Federal n.º 9.711, de 20 de novembro de 1998, a **CONTRATANTE** reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher em nome da **CONTRATADA**, a importância retida até o dia dez do mês subseqüente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil, caso esse não o seja:
  - 6.9.1. Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL”, sendo que:
    - a) Poderão ser deduzidos da base de cálculos da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela **CONTRATADA** a título de vale-transporte e de vale-

refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança;

**b)** A falta de destaque do valor de retenção no documento de cobrança impossibilitará a **CONTRATADA** a efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério da **CONTRATANTE** (Órgão da Administração) proceder a retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à **CONTRATADA**.

- 6.10. A apresentação da nota fiscal em desconformidade, implicará na devolução à **CONTRATADA** para sua regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de apresentação do documento.
- 6.11. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.
- 6.12. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, nos termos do artigo 74, da Lei Estadual n.º 6.544/89, bem como juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

- 7.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data expressa na Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei [Federal n.º-8.666](#), de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- 7.2. A não prorrogação contratual, por razões de conveniência da **CONTRATANTE**, não gerará para a **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.
- 7.3. Eventual prorrogação dos prazos de execução e de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO CONTRATO**

- 8.1. O valor mensal dos serviços contratados, convencionado na Cláusula Quinta, será fixo e irremovível durante toda a vigência do Contrato, admitindo-se, na hipótese de sua prorrogação, o reajuste.

- 8.2. Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido no art. 2º, inciso VII, alínea “f”, do Decreto Estadual n.º 27.133/87, os preços serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços e Serviços, conforme segue:

$$R = P_o \cdot \left[ \left( \frac{IPC}{IPCo} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P<sub>o</sub> = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

- 8.3. A periodicidade anual de que trata o subitem anterior, será contada a partir da **data da apresentação da proposta comercial**, nos termos do art. 4º, do Decreto Estadual n.º 48.326/2003 e suas alterações.
- 8.4. A falta de consenso na renegociação impedirá a prorrogação da vigência contratual, observada a cláusula pertinente, promovendo-se nova licitação, sempre que cabível.
- 8.5. O reajuste será feito, mediante requerimento fundamentado pela **CONTRATADA** dirigido à Gerência Administrativa da **CONTRATANTE**.
- 8.6. Havendo deferimento do pedido de reajuste, este será efetuado por apostilamento, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicado entre as Partes, por meio da Gerência Adjunta de contratos, da Gerência Administrativa da **CONTRATANTE**, e fará parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. A fiscalização deste Contrato será feita pelo(s) representante(s) designado(s) pelo Gerente Administrativo da **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

- 9.2 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

- 10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela **CONTRATANTE**, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos termos da Portaria PR FAPESP n.º 68/2021, disponível em [www.fapesp.br](http://www.fapesp.br), assegurada a prévia e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

- 11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas pelos artigos 77 a 79, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o que a **CONTRATADA** declara conhecer.
- 11.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste Contrato e na legislação que rege a licitação.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual, serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA PARA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

- 12.1. As Partes de comum acordo pactuam que os serviços contratados poderão ser suprimidos além dos 25% (vinte e cinco) por cento, em virtude da descontinuidade no funcionamento de um ou mais equipamentos em manutenção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

- 13.1. Todas as comunicações trocadas entre as Partes serão por escrito e mediante protocolo;

- 13.2. As comunicações da **CONTRATANTE** serão subscritas pelo seu representante legal, ou pelo Gerente Administrativo ou pelo Gestor do Contrato;
- 13.3. As comunicações da **CONTRATADA** serão subscritas pelo seu responsável ou pelo seu representante legal;
- 13.4. As comunicações da **CONTRATADA** dirigidas à **CONTRATANTE** deverão mencionar o número deste Contrato e serão endereçadas nominalmente à **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, Gerência de Informática, na Rua Pio XI, n.º 1500, Alto da Lapa. E-mail: [heraldo@fapesp.br](mailto:heraldo@fapesp.br)**
- 13.5. As comunicações deverão referir-se apenas à itens deste Contrato e também poderão ser utilizadas para o encaminhamento dos Relatórios Mensais, Notas Fiscais e outros documentos inerentes ao presente Contrato.
- 13.6. Nenhuma comunicação terá o condão de alterar qualquer Cláusula deste Contrato ou da Proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 14.1. Para a garantia do cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais a **CONTRATADA** prestará, no prazo de 10 (dez) dias subsequentes à assinatura deste instrumento, garantia de execução contratual no total de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, correspondendo a **R\$ XXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.
- 14.2. A garantia referida no item anterior será reforçada na razão de 5% (cinco por cento) do montante de qualquer aumento do valor contratual.
- 14.3. A garantia e seus reforços, referidos nesta Cláusula, poderão ser efetuados mediante caução em dinheiro, fiança bancária, Títulos da Dívida Pública ou seguro garantia.
- 14.4. A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.
- 14.5. A autorização contida no item 14.4 anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

- 14.6. A **CONTRATADA** se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**, ou em virtude de aditamento ou reajuste no valor do contrato.
- 14.7. A garantia será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 14.8. A garantia, prestada na modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO**

- 15.1. A **CONTRATADA** declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente acordo, em especial a Lei Federal n.º 12.486, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições das regras anticorrupção.
- 15.2. Para fins da presente Cláusula, a **CONTRATADA** declara, neste ato, que:
- 15.2.1. Não viola ou violará as normas nacionais e internacionais anticorrupção;
  - 15.2.2. Tem ciência que qualquer atividade que viole as normas anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação.
- 15.3. Qualquer descumprimento das normas anticorrupção, no âmbito deste acordo, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará sua rescisão, independentemente de notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

- 16.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado, do extrato deste contrato até o 5º (quinto) dia útil do próximo mês, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias subsequentes àquela data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

São Paulo, de \_\_\_\_\_ de 2023

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP**

\_\_\_\_\_  
**Prof. Dr. Marco Antonio Zago**  
**Presidente**  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**Representante**  
**Cargo**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG n.º**

2 - \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG n.º**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA  
RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**PORTARIA GA N.º , de de 2023.**

O Gerente Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais expede a seguinte Portaria:

**Art. 1º** - Fica designado, com fundamento no artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações o servidor xxxxxxxxxxxx, portador do CPF n.º xxxxxxxx e da cédula de identidade RG n.º xxxxxxx, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições do Contrato FAPESP n.º XXX/2023 – Proc. FAPESP-PRC- 2021/00336, celebrado com a empresa XXXXXXXXXXXXXXX na qualidade de Gestor do Contrato.

**Art. 2º** - Ao Gestor do Contrato, no âmbito de suas atribuições, compete:

- a) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições contratuais pela Contratada;
- b) receber as respectivas Notas Fiscais;
- c) verificar a adequação das Notas Fiscais com as cláusulas e condições contratuais;
- d) atestar a compatibilidade dos serviços com as cláusulas e condições contratuais;
- e) apresentar os comentários técnicos sobre os Serviços;
- f) encaminhar as Notas Fiscais, devidamente aceitas, à Gerência Administrativa para as providências cabíveis;
- g) restituir à Contratada as Notas Fiscais encaminhadas em desacordo com as cláusulas e condições contratuais;
- h) registrar nos autos do Processo todas as ocorrências anômalas relacionadas com o cumprimento das cláusulas e condições contratuais, propondo à Gerência Administrativa o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;
- i) manifestar sobre eventuais apontamentos ou recomendações sobre a execução do Contrato.

**Art. 3º** - As decisões e providências que ultrapassem a competência da Gestora deverão ser solicitadas ao Gerente Administrativo, em tempo hábil para a adoção das medidas.

**Art. 4º** - A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

**Art. 5º** - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data da assinatura.



Dantogles de Alcantara e Silva  
Gerente Administrativo

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO  
MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2023, Processo SEI Nº 255.00000021/2023-10, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes,

corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.684/2023, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou

intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

São Paulo,        de        de 2023

**(assinatura)**

**(nome do representante legal da empresa proponente)**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM IV, SUBITEM 1.5.3 DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2023, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

São Paulo,        de        de 2023

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE QUE REÚNE CONDIÇÕES DE CUMPRIR OS REQUISITOS PARA ASSINATURA DO  
CONTRATO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2023, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, declaro, sob as penas da Lei que, a empresa mencionada reúne condições de cumprir os requisitos para assinatura do contrato estipulados no subitem 6, do Item XI – Da Contratação do Edital.

São Paulo, de de 2023

**(assinatura)**

**(nome do representante legal da empresa proponente)**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**

**ANEXO IX**  
**PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP

Pregão Eletrônico nº. 05/2023

Processo SEI Nº 255.00000021/2023-10

**OBJETO** – Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de engenharia de manutenção preventiva-programada, corretiva e suporte técnico para minimizar os riscos de paradas não programadas e garantir a disponibilidade dos sistemas de informação, mediante prestação de serviços contínuos na Sala Segura instalada na sede da CONTRATANTE, sem limites de intervenção, conforme Memorial Descritivo – Anexo I do Edital:

DESCRIÇÃO	Preço Mensal Ofertado (A)	Preço Total/Global (B) = (A) x 12
Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de engenharia de manutenção preventiva-programada, corretiva e suporte técnico para minimizar os riscos de paradas não programadas e garantir a disponibilidade dos sistemas de informação, mediante prestação de serviços contínuos na Sala Segura instalada na sede da CONTRATANTE, sem limites de intervenção, conforme Memorial Descritivo – Anexo I do Edital.	R\$	R\$

OBS.: Poderão ser utilizadas apenas duas casas decimais após a vírgula para fixação dos preços/valores expressos em R\$ (reais). Desta forma, as empresas licitantes também devem observar estes critérios durante a etapa de lances, caso contrário será necessário o arredondamento a menor do preço quando do realinhamento da proposta para adequação das casas decimais dos valores expressos em R\$ (reais).

Dados Bancários (Banco do Brasil):

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Propomos entregar/executar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços objeto deste Pregão Eletrônico FAPESP nº 05/2023, de acordo com os prazos, as quantidades e as especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos, estando incluídos no valor acima proposto todos os encargos operacionais e tributos devidos.

São Paulo,        de        de 2023

**(assinatura)**

**(nome e dados do representante legal da empresa proponente)**

**Obs.2: Esta planilha deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**

**ANEXO X**

**RECIBO DE ATESTADO DE VISTORIA**

Na presente data, a empresa abaixo identificada, por seu representante, procedeu a vistoria do local da prestação dos serviços. Esta vistoria é facultativa para participação no Pregão Eletrônico 05/2023, que visa contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de engenharia de manutenção preventiva-programada, corretiva e suporte técnico para minimizar os riscos de paradas não programadas e garantir a disponibilidade dos sistemas de informação, mediante prestação de serviços contínuos na Sala Segura instalada na sede da CONTRATANTE, sem limites de intervenção, conforme especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo que integra este Edital como **Anexo I**.

A presente vistoria ocorreu às \_\_\_ horas do dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, nos locais da execução dos serviços da presente licitação.

<b>REPRESENTANTE</b> (da licitante) _____
<b>CARGO</b> _____ <b>R.G.</b> _____ <b>C.P.F/MF</b> _____
<b>EMPRESA</b> _____
<b>CNPJ/MF</b> _____ <b>FONE</b> _____
<b>FAX</b> _____
<b>E-MAIL</b> _____
<b>ENDEREÇO</b> _____

_____	_____
CIDADE _____	CEP _____
_____	_____

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo  
Gerência de Informática

De acordo.

Recebida a 2ª via em \_\_\_/\_\_\_/2023.

Assinatura do Representante (da licitante) \_\_\_\_\_

***Obs.: O Recibo será firmado pela FAPESP em duas vias – 1ª via FAPESP, 2ª via Licitante.  
O Representante (da licitante) deverá comparecer na FAPESP munido de uma carta de apresentação da Empresa, do Contrato Social Atualizado e de Instrumento Público ou Particular Autorizando o Representante da Licitante a realizar a Vistoria, com todos os dados de identificação necessários a expedição do Anexo X.***

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 05/2023, Processo SEI Nº 255.00000021/2023-10, DECLARO que o licitante não realizou a vistoria técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria dos serviços técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

São Paulo,        de        de 2023

**(assinatura)**

**(nome do representante legal da empresa proponente)**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**

